

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 332/94

SUMULA: Referenda a assinatura do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes do Estado do Paraná e o Município de Pranchita.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

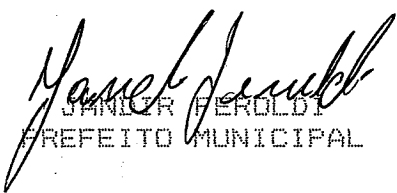
L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do Termo de Cooperação Técnica nº 187/94, firmado com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, com a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes do Estado do Paraná e o Município de Pranchita, objetivando estimular o Programa de Arborização Rodoviária e tem por finalidade a recuperação da fauna e flora, com o reflorestamento das faixas de domínio das rodovias paranaenses, viabilizada pela conjugação de esforços entre os partícipes.

Artigo 2º : O teor do Termo de Cooperação Técnica citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM
05 DE OUTUBRO DE 1994.


JANIER FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL